



RESOLUÇÃO Nº 264, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Resolução TPADM nº 247, 09 de junho de 2020, que instituiu o Programa de Gestão de Documentos Arquivísticos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e dá outras providências, acrescentando as determinações para Gestão da Memória Institucional.

O **TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO** (art. 13, II, do RITJAC), no uso de suas competências legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020, que instituiu diretrizes e normas de Gestão e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário Proname;

CONSIDERANDO a criação da Comissão de Memória Institucional deste Tribunal e a publicação do Manual de Gestão da memória do CNJ;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0101089-33.2021.8.01.0000 (SAJ),

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TPADM nº 247, de 09 de junho de 2020 TPADM passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

“Art. 2º Compreende-se como Gestão da Memória o conjunto de ações e práticas de preservação, valorização e divulgação da história contida nos documentos, processos, arquivos, bibliotecas, museus, memoriais, personalidades, objetos e



imóveis do Poder Judiciário, abarcando iniciativas direcionadas à pesquisa, à conservação, à restauração, à reserva técnica, à comunicação, à ação cultural e educativa.

(...)

Art. 3º-A O cumprimento do dever de preservar, promover e difundir a memória institucional, fortalecendo a imagem institucional deve ter por base legal a Resolução nº 324/CNJ, as orientações contidas no Manual de Gestão Documental, a legislação nacional para área de Museus segundo recomendações do Instituto Brasileiro de Museus-IBRAM e os princípios e diretrizes da política de Gestão da Memória contidas nº Portaria 1166/2021, que instituiu a Comissão de Gestão da Memória - CGMEM, do Poder Judiciário do Estado do Acre, visando a promoção de ações de preservação, difusão e divulgação da memória institucional tendo como objetivos:

I – a pesquisa, conservação, proteção e valorização de testemunhos materiais e imateriais representativos da trajetória, ação e memória do Poder Judiciário Acreano;

II – a eficiente gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico à efetivação do direito fundamental de acesso à informação;

III – a valorização dos bens portadores de referência à memória, à identidade e às ações do Poder Judiciário Acreano em todas as épocas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

IV – a adoção de medidas preventivas para evitar danos ou ameaças aos bens que possam contribuir para a formação da memória institucional;

V – a admissão de profissionais com habilitação técnica e a capacitação continuada recursos humanos necessários às ações de preservação da memória, notadamente para a gestão documental e histórica;

VI – A difusão e a promoção da memória do Poder Judiciário como instrumento de fortalecimento da identidade institucional, incluindo a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

VII – a inserção de conteúdos relacionados à história do Poder Judiciário Acreano nos editais de concursos públicos para admissão de juízes e servidores, bem como nas ações de educação e aperfeiçoamento institucional;

VIII – a inserção do componente memória institucional na publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Poder Judiciário Acreano;

IX – a disseminação ativa, permanente e integrada de informações e práticas educativas sobre a memória institucional nas ações e produtos de comunicação interna e externa;

X – o estímulo à cooperação entre as organizações não governamentais, academias culturais e instituições públicas no processo de preservação e difusão da memória institucional;

XI – o incentivo e a valorização à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação e conhecimento da memória institucional;

XII – planejamento administrativo, incluindo previsão orçamentária e busca de recursos extraorçamentários para a implementação das ações previstas nesta Resolução.



(...)

Art. 26 A Comissão da Memória deverá propor planos de ação, conforme diagnóstico e prioridades definidas em consonância com a Política institucional devidamente aprovada pela administração e que atenda aos interesses administrativos, sociais e culturais da Instituição, com vistas à preservação e divulgação da memória institucional do Poder Judiciário Acreano, com ações de:

I – favorecimento do uso de novas tecnologias digitais para ampliar a dimensão informativa dos acervos;

II – compartilhamento de técnicas das ciências da Informação, Arquivologia, Biblioteconomia, Museologia, História, Antropologia e Sociologia para agregar valor informativo sobre a instituição e seu papel na Sociedade;

III – colaboração e interação entre as unidades de Memória e de Arquivo;

IV – promoção de encontros e seminários para intercâmbio de experiências;

V – registro e divulgação de boas práticas no sítio eletrônico do Poder Judiciário;

VI – promoção da cidadania por meio do pleno acesso ao patrimônio arquivístico, bibliográfico, museográfico, histórico e cultural gerido e custodiado pelo Poder Judiciário;

VII – produção da narrativa acerca da história do Poder Judiciário e a conseqüente difusão e consolidação da imagem institucional.”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 23 de dezembro de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente